



PROJETO DE LEI N° 001 DE 14 DE JANEIRO DE 2026

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

A Mesa Diretora da Câmara Municipal, com o propósito de autorizar, no âmbito do Município, o pagamento retroativo de vantagens funcionais vinculadas ao tempo de serviço — tais como anuênios, triênios, quinquênios, licença-prêmio e institutos equivalentes — relativas ao período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, submete à elevada apreciação desta Casa Legislativa o presente projeto de lei ordinária.

O fundamento jurídico da presente proposição encontra respaldo na Lei Complementar Federal nº 226, de 12 de janeiro de 2026, que promoveu alteração na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, a fim de autorizar, de maneira expressa, que os entes federativos que decretaram estado de calamidade pública durante a pandemia da covid-19 possam viabilizar o pagamento retroativo das mencionadas vantagens funcionais, desde que tal autorização se dê por intermédio de legislação própria e em estrita observância às normas de responsabilidade fiscal.

Durante o período pandêmico, o ordenamento jurídico excepcional instituiu vedações à contagem de tempo e à concessão de vantagens funcionais como instrumento de contenção de despesas e preservação do equilíbrio das contas públicas. Superado o estado de calamidade e restabelecida a normalidade institucional, revela-se juridicamente possível e socialmente legítima a recomposição financeira de direitos que, embora já incorporados à esfera jurídica material dos servidores, tiveram sua fruição temporariamente obstada por força de imposição legal transitória.

A presente iniciativa, ademais, não se limita a gerar efeitos patrimoniais imediatos em favor dos servidores públicos municipais, mas configura-se também como medida de reconhecimento institucional e valorização funcional daqueles que, no contexto excepcional da pandemia, suportaram restrições relevantes em





Câmara Municipal de Paríquera-Açu

"Deus seja louvado"

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, Centro
CEP 11930-000 - Telefone (13) 3856-1283
Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br
CNPJ: 44.303.683/0001-21
 <https://www.youtube.com/@camaramunicipaldepariquera>

seus direitos remuneratórios como forma de contribuir para a manutenção do equilíbrio fiscal e da sustentabilidade das finanças públicas, enquanto assim se entendeu necessário pelo interesse coletivo.

O projeto observa rigorosamente os limites constitucionais e fiscais, ao condicionar a efetivação dos pagamentos à existência de disponibilidade orçamentária e financeira própria, sem criar obrigação automática nem transferir encargos a outros entes federativos, em consonância com o disposto no art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e no § 1º do art. 169 da Constituição Federal.

Por fim, a proposta preserva a autonomia dos Poderes constituídos, na medida em que a análise e a aplicação concreta dos critérios estabelecidos pela legislação federal ficam a cargo dos representantes legais do Poder Legislativo e do Poder Executivo, no âmbito do planejamento financeiro e orçamentário próprio de cada esfera de governo, respeitados os princípios da legalidade, da responsabilidade fiscal e da gestão eficiente dos recursos públicos.

Plenário Vereador Ivo Zanella, 14 de janeiro de 2026.

MILTON TICACA
PRESIDENTE

LUCAS DENDEVITZ
VICE-PRESIDENTE

CLEITON MINEIRO
1º SECRETÁRIO

BENEDICTO MARTINS
2º SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Paríquera-Açu

"Deus seja louvado"

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, Centro
CEP 11930-000 - Telefone (13) 3856-1283
Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br
CNPJ: 44.303.683/0001-21
 <https://www.youtube.com/@camaramunicipaldepariquera>

PROJETO DE LEI N° 001 DE 14 DE JANEIRO DE 2026

AUTORIZA O PAGAMENTO RETROATIVO
DE VANTAGENS FUNCIONAIS VINCULADA
DAS AO TEMPO DE SERVIÇO NO ÂMBITO
DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LEI
COMPLEMENTAR FEDERAL N° 226, DE 12
DE JANEIRO DE 2026.

Art. 1º Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a efetuar o pagamento retroativo de vantagens funcionais vinculadas ao tempo de serviço, tais como anuênios, triênios, quinquênios, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes previstos na legislação municipal, correspondentes ao período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. O pagamento de que trata esta Lei aplica-se exclusivamente aos servidores públicos municipais que mantiveram vínculo funcional com o Município durante o período estabelecido no caput e que, cumulativamente, permaneçam em efetivo exercício na data da implementação do pagamento, observadas as normas específicas do respectivo regime jurídico.

Art. 2º A efetivação dos pagamentos retroativos fica condicionada, cumulativamente:

I – à existência de disponibilidade orçamentária e financeira própria, cuja avaliação compete ao representante legal de cada Poder, no que se refere aos direitos de seus respectivos servidores;

II – à observância do disposto no art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

III – ao cumprimento do § 1º do art. 169 da Constituição Federal;

IV – à inexistência de transferência de encargos financeiros a outros entes federativos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ivo Zanella, 14 de janeiro de 2026.

MILTON TICACA
PRESIDENTE

LUCAS DENDEVITZ
VICE-PRESIDENTE

CLEITON MINEIRO
1º SECRETÁRIO

BENEDICTO MARTINS
2º SECRETÁRIO





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3983-D285-8BDD-A211

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MILTON JOSE LAURIANO (CPF 316.XXX.XXX-86) em 15/01/2026 08:59:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUCAS DENDEVITZ (CPF 399.XXX.XXX-84) em 15/01/2026 09:01:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BENEDICTO MARTINS (CPF 287.XXX.XXX-89) em 15/01/2026 09:03:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pariqueraacu.1doc.com.br/verificacao/3983-D285-8BDD-A211>